



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2020
Processo nº 246/2020

Terceira revisão do veículo L200, placa BCI - 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	030/2020
Data:	10/02/2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):
Conserto de Ambulância:

Revisão 25 mil/Km

NOME
Triton L200
TIPO
Veículo caminhonete (5 lugares)
PLACA
PLACA – BCI -7784

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A solicitação acima se faz necessária, pois o veículo mencionado faz parte da frota da Secretaria de Saúde sendo usado pela equipe da Saúde da Família (ESF – Quicé) para o transportes de medicamentos e matérias usados e para o próprio deslocamento da equipe até as unidades de saúde que fazem parte da área de abrangência deste ESF, por isso o veículo deve sempre estar em perfeita condições de funcionamento, e levando em consideração também que não se pode passar dos 25 mil / Km ou seis meses da última revisão, pois deste modo se perde a garantia do fabricante.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (x) Não

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: <i>Na sede da prestadora</i>	Horários: <i>De acordo com a requisição empenho</i>	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: <i>Imediato</i>
--	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Denis Carvalho

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Jair Batista de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 086/2019

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 2461200
Data 11/02/2020
Responsável: BES

3º Revisão Triton BCI-7784

004

M

Mayara - Diener Mitsubishi / Netsui Suzuki

Para:

24/01/2020 14:02

Boa tarde Patricia,

Estou entrando em contato referente a 3º revisão da Triton (placa BCI-7784). A revisão do seu veículo vence no início de fevereiro .

Segue os itens substituídos:

Substituir Filtro de Ar	1	R\$148,59
Substituir Filtro de Combustível	1	R\$140,70
Substituir Filtro de Óleo	1	R\$61,48
Substituir Filtro do Ar Condicionado	1	R\$155,34
Substituir Arruela Bujão Carter	1	R\$11,29
Substituir Óleo do Motor	9L	R\$274,99
Limpador de Para-brisa	1	R\$7,68
Fuel Cleaner	1	R\$122,93
Mão de obra		R\$220,00

Valor TOTAL dessa revisão: R\$1.143,00. Quando podemos estar agendando?

Fico no aguardo
Obrigada

Att,

Mayara Cubas

Agente de Agendamento

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **INTERESSADA:** Secretaria de Saúde.
2. **OBJETO:** Terceira revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 1.143,00 (Um mil cento e quarenta e três reais).**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2029-3390303900	E			
11.001.10.301.0014.2029-3390391900				

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária () Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

11/02/2020**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

11/02/2020**JACQUELINE NIEZER**

Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

006

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

11/02/2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

(☐) Pregão Presencial

(☐) Pregão Eletrônico

(☐) Tomada de Preços

(☒) Dispensa de Licitação

(☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde a Terceira revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.

Sugerimos que o pedido da Secretaria interessada, de que trata o presente processo, seja atendida através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVII, uma vez que se trata de fornecimento de peças e serviços junto ao fornecedor original, para manutenção da garantia do equipamento.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

11/02/2020


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações:

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º. Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

007

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanowski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguetrovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAJANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA**008**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO INICIAL

009

Processo Administrativo nº: **246/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito sobre a possibilidade de contratar a **terceira revisão do veículo L200, placa BCI-7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de fornecimento de peças e serviços junto ao fornecedor original, para manutenção da garantia do equipamento.

2. Da análise:

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica, encontrando assim guarida no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

010

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no que se pressupõe um contrato anterior. (...)

Ainda quanto à hipótese de dispensa do inc. XVII, é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

Ora, não há sentido algum em realizar a licitação dirigida à aquisição de peças e demais componentes quando o contratado subordina a eficácia da obrigação de garantia à compra de determinados equipamentos.

Nessa hipótese, o campo de escolha da Administração é restrito aos particulares que fornecem os componentes impostos pelo contratado.

O orçamento da revisão pretendida é constituído de peças (material de consumo) e serviços, tendo sido elaborado pelo representante autorizado do fabricante, não sendo possível a realização desta revisão junto a outro fornecedor não autorizado sob pena de perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante.

Ressalte-se que a Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços, posto que a execução da troca das peças em outro fornecedor ensejará a quebra da garantia.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 379/380.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 011

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2020.

Leticia Ap Taborda
Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

PROCESSO Nº 246/2020

012

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

OBJETO: Terceira revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de ar	Unidade	1	R\$ 148,59	R\$ 148,59
2	Filtro de combustível	Unidade	1	R\$ 140,70	R\$ 140,70
3	Filtro de óleo	Unidade	1	R\$ 61,48	R\$ 61,48
4	Filtro do ar condicionado	Unidade	1	R\$ 155,34	R\$ 155,34
5	Arruela óleo do motor	Unidade	1	R\$ 11,29	R\$ 11,29
6	Limpador do para-brisa	Unidade	1	R\$ 7,68	R\$ 7,68
7	Fuel Creaner	Unidade	1	R\$ 122,93	R\$ 122,93
8	Óleo do motor (9 LITROS)	Unidade	1	R\$ 274,99	R\$ 274,99
9	Mão de obra	Serviço	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TOTAL					R\$ 1.143,00

Contratado: **DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 14.153.227/0001-81

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 460, Boehmerwald, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89287-580, (47) 3633-4551 / (47) 3633-3045

Valor: R\$ 1.143,00 (Um mil cento e quarenta e três reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029-3390303900 E 11.001.10.301.0014.2029-3390391900

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE
“DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA”

013

CNPJ nº 14.153.227/0001-81

JULIANO JORGE VIEIRA DIENER, brasileiro, natural da cidade de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/11/1975, empresário, CPF nº 023.580.659-51, portador da Carteira de Identidade nº 978.796-8 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC, na Rua Jorge Lacerda nº 233, Bairro Centro, CEP nº 89280-175 e **VANUSA PEREIRA CARVALHO DIENER**, brasileira, natural da cidade de São Bento do Sul-SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/03/1973, empresária, CPF nº 821.110.309-53, portadora da Carteira de Identidade nº 2.922.642 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, na Rua Jorge Lacerda nº 233, Bairro Centro, CEP nº 89280-175, únicos sócios da empresa “**DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Bento do Sul-SC, na Rua Antonio Kaesemodel nº 460, térreo, Bairro Boehmerwald, CEP nº 89287-580, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42204734015 em 19/08/2011, e alterações posteriores, inscrita sob CNPJ nº 14.153.227/0001-81, e filial em São Bento do Sul-SC, na Rua Antonio Kaesemodel nº 460 – sala 02, Bairro Boehmerwald, CEP 89287-580, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42901119592 em 19/05/2016, e alteração posterior, inscrita sob CNPJ nº 14.153.227/0003-43 resolvem, promover a 11ª alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª. a) Extinção da filial situada em São Bento do Sul-SC, na Rua Antonio Kaesemodel nº 460 – sala 02, Bairro Boehmerwald, CEP 89287-580, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42901119592, inscrita sob CNPJ nº 14.153.227/0003-43.

Em razão dessa modificação, as cláusulas 1ª e 3ª. do contrato social passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial “**DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, e tem sede e foro na cidade de São Bento do Sul-SC, na Rua Antonio Kaesemodel nº 460, térreo, Bairro Boehmerwald, CEP nº 89287-580;

Parágrafo único: Fica extinta a filial da cidade de São Bento do Sul-SC, Rua Antonio Kaesemodel nº 460 – sala 02, Bairro Boehmerwald, CEP 89287-580, inscrita sob CNPJ nº 14.153.227/0003-43 e NIRE nº 42901119592.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de comércio varejista de veículos novos e usados; concessionária de veículos automotores;



comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores; agenciamento, corretagem ou intermediação de serviços e negócios; promoção de vendas.

2ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial “**DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, e tem sede e foro na cidade de São Bento do Sul-SC, na Rua Antonio Kaesemodel nº 460, térreo, Bairro Boehmerwald, CEP nº 89287-580;

Cláusula 2ª: A sociedade poderá, a critério e por deliberação de todos os sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior;

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado;

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de comércio varejista de veículos novos e usados; concessionária de veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores; agenciamento, corretagem ou intermediação de serviços e negócios; promoção de vendas.

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado;

CAPITULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª: O Capital Social é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralmente subscritas e integralizadas pelos sócios quotistas em moeda corrente do país, da forma que segue:

a) **JULIANO JORGE VIEIRA DIENER:** 1.336.500 (um milhão, trezentas e trinta e seis mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.336.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil e quinhentas reais), correspondendo a 99% do Capital Social;

b) **VANUSA PEREIRA CARVALHO DIENER:** 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentas reais), correspondendo a 01% do Capital Social;

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas



todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

Parágrafo 2º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Parágrafo 3º: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade;

Parágrafo 4º: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas;

Parágrafo 5º: Para efeitos fiscais, destaca-se para a filial a parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Capital Social;

Cláusula 6ª: O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio;

Parágrafo 1º: O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios;

Parágrafo 2º: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas;

Cláusula 7ª: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social;

Parágrafo 1º: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contra-proposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social;

Parágrafo 2º: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício de direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contra-proposta, poderá, ainda, a sociedade, nos trinta (30) dias seguintes, adquirir as referidas quotas, desde que o preço ofertado não exceda o seu valor patrimonial;

Parágrafo 3º: Ainda que os sócios e a sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de sessenta (60) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes;

Parágrafo 4º: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas;

Parágrafo 5º: O direito de preferência estabelecido no parágrafo primeiro não se aplica a transferência feita pelos sócios ao cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiro e cônjuges.



Considerar-se-á cônjuge o (a) companheiro (a) do sócio que com este mantenha união estável, independentemente de contrato de casamento;

CAPITULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

Cláusula 8ª: A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação dos lucro líquido do exercício e, quando for o caso, re-eleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem;

Parágrafo 1º: Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata/recuperação judicial;
- IX - Demais assuntos de interesse da sociedade

Parágrafo 2º: Não será realizada reunião de quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma:

Cláusula 9ª: A reunião dos quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do capital social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria presente;

Cláusula 10ª: A reunião dos quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento, contendo local, data e hora de realização, bem como a ordem do dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação

Parágrafo 1º: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, por advogado ou, ainda, por terceiros, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do contrato social, que deverá ser arquivada na sede da sociedade;

Parágrafo 2º: Dos trabalhos e deliberações tomadas na reunião de quotistas será lavrada, no livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa;

Parágrafo 3º: Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem



posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá vinte (20) folhas;
Parágrafo 4º: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

CAPITULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª: A sociedade é administrada pelo sócio **JULIANO JORGE VIEIRA DIENER**, anteriormente qualificado, na qualidade de sócio administrador, ficando dispensado de prestar caução;

Parágrafo único: A sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em reunião de quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como, se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de trinta (30) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração;

Cláusula 12ª: O sócio administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou ainda, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Parágrafo 1º: No limite de suas atribuições o sócio administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo 2º: Para os efeitos legais determinados, o sócio administrador autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação;

Parágrafo 3º: Ocorrendo impedimento legal ou permanente do sócio administrador, a escolha do substituto caberá aos sócios em reunião de quotistas, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao sócio administrador substituído;

Parágrafo 4º: O prazo de gestão da Diretoria é por prazo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente contrato social;

Cláusula 13ª: O sócio administrador receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em reunião dos quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do capital social;

CAPITULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 14ª: A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do capital social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa



causa;

Parágrafo 1º: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em reunião de quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa;

Parágrafo 2º: Entende-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectiosocietatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade física, mental ou moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios;

Parágrafo 3º: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 17ª;

CAPITULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Cláusula 15ª: A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 17ª;

Cláusula 16ª: A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos sócios quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na sociedade, nas mesmas condições, direitos e deveres do sócio falecido, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de noventa (90) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar, obedecendo ao disposto na cláusula 7ª, ou por terem suas quotas liquidadas nos termos da cláusula 17ª;

Parágrafo único: O ingresso dos herdeiros na sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do capital social, caso em que aplicar-se-á o disposto na cláusula 17ª;

Cláusula 17ª: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em doze (12) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de seis por cento (6%) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio;

Parágrafo único: Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos, mais favoráveis que os previstos nesta cláusula, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido;

CAPITULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 18ª: Ocorrerá dissolução da sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta (180) dias, nas hipóteses previstas na lei, ou por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;



Parágrafo único: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social. Procedendo-se a liquidação da sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social;

CAPITULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 19ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o sócio administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser publicadas;

Parágrafo 1º: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na Sociedade;

Parágrafo 2º: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros com lucros acumulados, ou absorvidos pelo capital social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei;

Parágrafo 3º: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação;

Parágrafo 4º: A sociedade poderá, através da Diretoria, proceder ao levantamento de balanços intermediários, para qualquer fim, em qualquer época, durante o exercício social;

Parágrafo 5º: A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

CAPITULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20ª: A sociedade não terá conselho fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente contrato social;

Cláusula 21ª: Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e subsidiariamente, no que for aplicável, pela lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção;

Cláusula 22ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

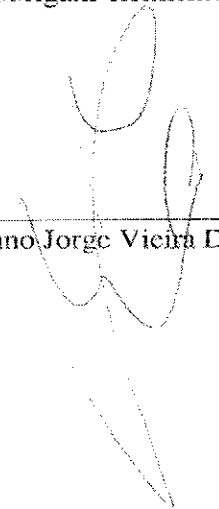
Cláusula 23ª: Os contratantes elegem o foro da cidade de São Bento do Sul-SC, para



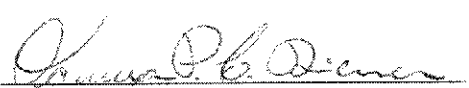
o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser;

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Bento do Sul/SC, 26 de fevereiro de 2019.



Juliano Jorge Vieira Diener



Vanusa Pereira Carvalho Diener





197016448

021

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	197016448 - 27/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42204734015
CNPJ 14.153.227/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019
SOB N: 20197016448

FILIAIS

NIRE 42901119592
CNPJ 14.153.227/0003-43
ENDERECO: R ANTONIO KAESEMODEL, SAO BENTO DO SUL - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/03/2019

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197016448 Protocolo 197016448 de 27/02/2019 NIRE 42204734015

Nome da empresa DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255144156879363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.153.227/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 73.19-0-02 - Promoção de vendas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO KAESEMODEL	NÚMERO 460	COMPLEMENTO TERREO
---	----------------------	------------------------------

CEP 89.287-580	BAIRRO/DISTRITO BOEHMERWALD	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO benale@terra.com.br	TELEFONE (47) 3633-4551/ (47) 3633-3045
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2020** às **14:18:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.153.227/0001-81

Razão Social: DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA

Endereço: RUA ANTONIO KAESEMODEL 460 TERREO / BOEHMERWALD / SAO BENTO DO SUL / SC / 89287-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

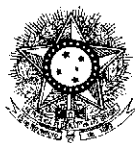
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2020 a 26/02/2020

Certificação Número: 2020012802424232369110

Informação obtida em 11/02/2020 14:20:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.153.227/0001-81

Certidão nº: 4246588/2020

Expedição: 11/02/2020, às 14:20:46

Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.153.227/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 14.153.227/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:22 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: **9099.0CA1.A0CC.01AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 3303/2020

Nome/Razão:	DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA	Código:	628077
CNPJ/CPF:	14.153.227/0001-81		
Endereço:	ANTONIO KAESEMODEL		
Complemento:			
Bairro:	BOEHMERWALD	CEP:	89.287-580
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **14.153.227/0001-81**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 12/03/2020.

São Bento do Sul (SC), 11 de fevereiro de 2020.

Código de Controle: WGT211201-000-PMIROV-319130519

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

027

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	14153227000181
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 14153227000181!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14153227000181

LIMPAR

Data da consulta: 11/02/2020 15:22:42
Data da última atualização: 11/02/2020 12:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

029

Certifico que nesta data (11/02/2020 às 14:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.153.227/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E42.E31A.AA9D.8818 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

**Certidão negativa de débitos**

030

Seleção do contribuinteCadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal: CNPJ: **Dados da certidão**Contribuinte: Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2020

A empresa DIENGE CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.153.227/0001-81, sediada na Rua Antonio Pires Model, nº 460, Boqueirão, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor (a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul/SC, em 11 de fevereiro de 2020

Assinatura Responsável

DIENGE CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA
RUA ANTONIO PIRES MODEL, Nº 460, BOQUEIRÃO
SÃO BENTO DO SUL/SC
11/02/2020

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no §4º do 5º da Lei nº 533, de 21 de junho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saúde, para o período de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2024, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde:

- a) Representantes da APAE: Maria Lucilda Seidel (titular) e Edna Francisca Peres dos Santos (suplente);
b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Aginaldo Soares Martins (titular) e Elke Zimmer Schroeder (suplente);
c) Representantes da Associação de Moradores de Palmitos: Antonio Celso Ferraz (titular) e Aldo Rui Alves de Lima (suplente);
d) Representantes do Conselho Missionário Pastoral da Comunidade – CMPC: Franciane Aparecida Portela Furst (titular) e Flávio Simões (suplente);

II - Representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde:

- a) Alcione Alves Dorneles (titular) e Agnesa Castro de Oliveira (suplente);
b) Rosane David dos Santos (titular) e Roberto Santos Junior (suplente).

III - Representantes dos Prestadores de Serviços: Alcionete Muller (titular) e Clonice T. Honorio Portela (suplente);

IV - Representantes da Administração Pública: Jéssica da Cruz (titular) e Roseli Slominski (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:0B03FA5B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 PROCESSO Nº 245/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

OBJETO: Revisão de 06 (seis) meses do veículo Ônibus Volare V8L, placa BDI-8 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Elemento Principal	Unidade	1	R\$ 134,53	R\$ 134,53
2	Elemento Secundário	Unidade	1	R\$ 91,18	R\$ 91,18
3	Elemento do Filtro Lubrificante	Unidade	1	R\$ 214,49	R\$ 214,49
4	Elemento do Filtro R90-10	Unidade	1	R\$ 124,01	R\$ 124,01
5	Anel de vedação	Unidade	3	R\$ 28,57	R\$ 28,57
6	Elemento do Filtro de Combustível	Unidade	1	R\$ 457,93	R\$ 457,93
7	Óleo diferencial	Litro	7	R\$ 22,52	R\$ 157,64
8	Óleo de motor	Litro	11	R\$ 19,29	R\$ 212,19
9	Abraçadeira plástica	Unidade	2	R\$ 0,46	R\$ 0,92
10	Geometria e balanceamento	Serviço	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
TOTAL					R\$ 1.701,46

Contratado: **RODO SERVICE LTDA**

CNPJ: 00.688.075/0002-98

Endereço: Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333, Jardim Botânico, Curitiba/PR, CEP: 80.210-050

Valor: R\$ 1.701,46 (Um mil, setecentos e um reais e quarenta e seis centavos).

Dotações Orçamentárias: 10.001.08.244.0012.2025-3390303900 e 10.001.08.244.0012.2025-390391904

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

032

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:94A02B0B

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	11/12/2019
DATA DE ABERTURA	09/01/2020
JULGAMENTO	10/02/2020
OBJETO	
Registro de Preços para eventual contratação de serviços de arbitragem, para os campeonatos realizados no Município. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS – ME. CNPJ sob nº 25.237.379/0001-89	R\$ 232.272,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:7468B8E3

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO Nº 246/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

OBJETO: Terceira revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de ar	Unidade	1	R\$ 148,59	R\$ 148,59
2	Filtro de combustível	Unidade	1	R\$ 140,70	R\$ 140,70
3	Filtro de óleo	Unidade	1	R\$ 61,48	R\$ 61,48
4	Filtro do ar condicionado	Unidade	1	R\$ 155,34	R\$ 155,34
5	Arruela óleo do motor	Unidade	1	R\$ 11,29	R\$ 11,29
6	Limpador do para-brisa	Unidade	1	R\$ 7,68	R\$ 7,68
7	Fuel Cleaner	Unidade	1	R\$ 122,93	R\$ 122,93
8	Óleo do motor (9 LITROS)	Unidade	1	R\$ 274,99	R\$ 274,99
9	Mão de obra	Serviço	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TOTAL					R\$ 1.143,00

Contratado: **DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 14.153.227/0001-81

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 460, Boehmerwald, São Bento do Sul/SC, CEP: 89287-580, (47) 3633-4551 / (47) 3633-3045

Valor: R\$ 1.143,00 (Um mil cento e quarenta e três reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029-3390303900 E 11.001.10.301.0014.2029-3390391900

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:16BC80CB

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Detentor da Ata: LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP.
CNPJ sob nº 01.743.361/0001-90
Objeto: Registro de Preços para eventual locação de mesas e cadeiras plásticas, em atendimento as Secretarias Municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390391400 - Contas: 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390391400 - Contas: 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391400 - Contas: 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390391400 - Contas: 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391400 - Contas: 3580

Valor Total: 11.597,00 (onze mil, quinhentos e noventa e sete reais)

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CCA275D0

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 248/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Objeto: Pagamento de franquia de para-brisa dos Veículos Gols placas BCL-9829 e BCB-3371 integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Franquia de para-brisa do Veículo Gol placa BCL 9829	R\$ 120,00
02	Franquia de para-brisa do Veículo Gol placa BCB-3371	R\$ 120,00

Contratado: SERGI GLASS COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 08.197.481/0001-89

Endereço: Avenida São Bento, nº 1801, Colonial, CEP: 89.288-090, São Bento Do Sul/SC, Fone/Fax: (47) 3635-1554

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390391999

Valor: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piê/PR, 11 de fevereiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

033

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C52BD577

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO Nº 251/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 28 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 28 de fevereiro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR 11 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BDC46086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 713

LEI Nº 713/2020

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos do Quadro do Magistério Municipal, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008."

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte,

034



Licitações

Pesquisar Licitações:

IRI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

PROCESSO Nº 246/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

OBJETO: Terceira revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de ar	Unidade	1	R\$ 148,59	R\$ 148,59

2	Filtro de combustível	Unidade	1	R\$ 140,70	R\$ 140,70
3	Filtro de óleo	Unidade	1	R\$ 61,48	R\$ 61,48
4	Filtro do ar condicionado	Unidade	1	R\$ 155,34	R\$ 155,34
5	Arruela óleo do motor	Unidade	1	R\$ 11,29	R\$ 11,29
6	Limpador do para-brisa	Unidade	1	R\$ 7,68	R\$ 7,68
7	Fuel Creaner	Unidade	1	R\$ 122,93	R\$ 122,93
8	Óleo do motor (9 LITROS)	Unidade	1	R\$ 274,99	R\$ 274,99
9	Mão de obra	Serviço	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00

TOTAL**R\$ 1.143,00**Contratado: **DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 14.153.227/0001-81

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 460, Boehmerwald, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89287-580, (47) 3633-4551 / (47) 3633-3045

Valor: R\$ 1.143,00 (Um mil cento e quarenta e três reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029-3390303900 E 11.001.10.301.0014.2029-3390391900

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2020

036

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO FINAL

037

Processo Administrativo nº: **246/2020** – Dispensa de Licitação nº **015/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 015/2020, cujo objeto é a **terceira revisão do veículo L200, placa BCI-7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de aquisição de peças e prestação de serviços durante a garantia de equipamentos, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2020.

Letícia Ap Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

089

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

PROCESSO Nº 246/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 246/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 015/2020, que tem por objeto a Terceira revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA.** Valor: R\$ 1.143,00 (Um mil cento e quarenta e três reais).

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2020.



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

040

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1018/2020	Ordinário	10/02/2020	641	48088

Licitação

Tipo	Número
Processo dispensa	15/2020 de 11/02/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ				
DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA.	21352-7	14.153.227/0001-81				
Endereço		Bairro				
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 460		BOEHMERWALD				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-580	47 36333045				

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE	Saldo anterior
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 9.770,90
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	Valor empenhado
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 923,00
3350 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 8.847,90

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marcas	UM	Quantidade	Valor	Valor total
19974	ARRUELA ÓLEO DO MOTOR		UN	1,0000	11,2900	11,29
13962	FILTRO DE AR		UN	1,0000	148,5900	148,59
14471	FILTRO DE AR CONDICIONADO		UN	1,0000	155,3400	155,34
15546	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UN	1,0000	140,7000	140,70
13960	FILTRO DE ÓLEO		UN	1,0000	61,4800	61,48
18649	FUEL CREAMER		UN	1,0000	122,9300	122,93
18648	LIMPADOR DO PARA-BRISA		UN	1,0000	7,6800	7,68
20872	ÓLEO DO MOTOR (9 LITROS)		UN	1,0000	274,9900	274,99
REVISÃO L200 BCI 7784						

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

041**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1019/2020	Ordinário	10/02/2020	642	48088

Licitação
Tipo
Processo dispensa

Número
15/2020 de 11/02/2020

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor
DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA.

Matricula
21352-7

CPF/CNPJ
14.153.227/0001-81

Endereço
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 460

Bairro
BOEHMERWALD

Cidade/UF
São Bento do Sul/SC

CEP
89287-580

Fone
47 36333045

Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
11 SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
3390 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Do Exercício

Saldo anterior
R\$ 170.000,00

Valor empenhado
R\$ 220,00

Saldo atual
R\$ 169.780,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
16764	MÃO DE OBRA		SERV	1,0000	220,0000	220,00
REVISÃO L200 BCI 7784						

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR